

EDITAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA 01/2022

FÓRUM PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTE DE ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA, PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD, DO MUNICÍPIO DE MACAÉ-RJ.

Este Edital visa regulamentar o processo eleitoral das 12 (doze) entidades que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, do Município de Macaé, para o triênio 2022/2025 (*artigo 6º da Lei 1.718/1996 com dada pela Lei 3.019/2007*).

Considerando o disposto na Lei nº 1.718/1996, que criou no Município de Macaé - RJ, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD.

Considerando os termos da Portaria SEMDSDHA nº. 037/2022 exarada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Acessibilidade, que definiu a composição da Comissão eleitoral, a mesma que aprovou o seguinte edital:

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO DO PROCESSO ELEITORAL E SUA PUBLICIDADE

Art. 1º. O processo eleitoral tem por objetivo a eleição dos conselheiros titulares e suplentes referidos no art. 6º da Lei Municipal nº 1.718/1996 com redação dada pela Lei Municipal nº. 3.019/2007, combinado com a Resolução nº 04/2017 do CMDPD.

Art. 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD será composto por 24 (vinte e quatro) conselheiros, e seus respectivos suplentes, sendo 12 (doze) representantes da Grade Governamental, mais 12 (doze) suplentes, e 12 (doze) representantes de entidades não-governamentais, mais 12 (suplentes), assim definidas:

I – 01 (uma) vaga para representantes de Conselho de Classe;

II – 01 (uma) vaga para um representante de entidade de representação de e para pessoas com deficiência visual (DV);

III – 01 (uma) vaga para um representante de entidade de representação de e para pessoas com deficiência física (DF);

IV – 01 (uma) vaga para um representante de entidade de representação de e para pessoas com deficiência intelectual (DI);

V – 01 (uma) vaga para um representante de entidade de representação de e para pessoas com deficiência auditiva (DA);

VI – 01 (uma) vaga para um representante de entidade na área de habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência;

VII – 01 (uma) vaga para um representante de Ensino Regular;

VIII – 02 (duas) vagas para Pessoas com Deficiência e/ou seus representantes Legais;

IX – 03 (três) vagas para representantes de outros segmentos.

Parágrafo único – Na falta de indicação de representação no fórum próprio, convocado para eleição dos representantes da Sociedade Civil, essas vagas poderão ser ocupadas por Pessoas com Deficiência e/ou seus representantes legais, estes últimos, deverão ter suas vagas aprovadas em Plenária.

Art. 3º. Consideram-se entidades que atuam nas áreas de deficiência física, deficiência visual, deficiência auditiva, deficiência intelectual, transtorno global do desenvolvimento, síndromes, e de trabalhadores, as que prestam atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos das pessoas com deficiência e suas famílias, sendo classificadas da seguinte forma:

I - De atendimento: são aquelas que prestam serviços, executam ações, programas e/ou projetos de proteção social, dirigidos às pessoas com deficiência, de forma planejada, contínua e permanente;

II - De assessoramento: são aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam ações, programas e/ou projetos voltados prioritariamente, para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos às pessoas com deficiência e suas famílias;

III - De defesa e garantia de direitos: são aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam ações, programas e/ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos, construção de novos direitos, promoção da cidadania, ao enfrentamento das desigualdades sociais,

à articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos às pessoas com deficiência e suas famílias, organizados sob diversas formas, reconhecendo como legítimos movimentos sociais, fóruns, redes e outros grupos organizados, sob diferentes formas de constituição jurídica, política ou social.

IV - De trabalhadores - as associações de trabalhadores (as), sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais e regionais de profissões regulamentados que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores (as) que atuam institucionalmente no atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos das pessoas com deficiência e suas famílias.

Art. 4º. A condução do processo estará a cargo da Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria SEMDSDHA nº. 037/2022, que conduzirá o processo de inscrição e comandará o pleito no dia do Fórum.

Parágrafo Único - A Comissão Eleitoral organizará e fiscalizará a eleição do representante das entidades garantindo por todos os meios possíveis a lisura do processo eleitoral, assegurando condições de igualdade a todos os concorrentes, em condições de participação do pleito eleitoral.

Art. 5º. São atribuições da Comissão Eleitoral:

- a) Realizar a publicidade deste edital as entidades interessadas;
- b) Receber as inscrições das entidades interessadas;
- c) Conduzir os trabalhos no dia da plenária de eleição, nos termos previstos no Edital;
- d) Apurar o resultado do Pleito Eleitoral e homologar a eleição dos candidatos eleitos.

Art. 6º. A Comissão Eleitoral conduzirá as atividades desde a posse dos seus membros até a investidura dos candidatos (as) eleitos (as) para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD.

Art. 7º. Fica eleito o site da Prefeitura Municipal de Macaé-RJ, como meio de divulgação de todo o processo eleitoral, estando todas as informações disponíveis à consulta em <https://macae.rj.gov.br/>.

Art. 8º. O processo eleitoral obedecerá ao seguinte cronograma:

01/09/2022 a 30/09/2022	Período de inscrição das entidades da sociedade civil organizada
03/10/2022 a 05/10/2022	Análise da inscrição pela comissão eleitoral
07/10/2022	Homologação das entidades a ser publicado no site da Prefeitura Municipal
10/10/2022 a 13/10/2022	Período para as entidades entrarem com recursos
14/10/2022	Divulgação das entidades aptas a concorrer o Pleito no site da Prefeitura Municipal
21/10/2022	Fórum de Eleição no Paço Municipal
25/10/2022	Divulgação do Resultado Final no site da Prefeitura Municipal
27/10/2022	Data limite para envio dos ofícios com indicação dos representantes titulares e suplentes
01/11/2022	Posse dos novos conselheiros e primeira reunião ordinária com eleição da mesa diretora

CAPÍTULO II

DO PROCESSO ELEITORAL DOS REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Seção I

Das Indicações e Inscrições

Art. 9º. O processo eleitoral dos representantes da Sociedade Civil ocorrerá no dia 21 de outubro de 2022, às 14:00 horas, no Paço Municipal e será disciplinado através de edital de chamamento do Pleito Eleitoral a ser publicado no site da Prefeitura Municipal de Macaé e amplamente divulgado na imprensa local.

Art. 10. Para votar e ser votado no CMDPD as entidades da sociedade civil devem obrigatoriamente estar ligadas aos segmentos descritos no Art. 2º deste edital.

Parágrafo único – Somente será admitida a participação neste Conselho, as entidades constituídas juridicamente, politicamente ou socialmente, em regular funcionamento no âmbito do Município.

Art. 11. A inscrição da entidade para votar e ser votada deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Acessibilidade, situada na Av. Lacerda Augustinho, nº. 477, Virgem Santa, Macaé, do dia 01/09/2022 até o dia 30/09/2022, das 9h às 16h, nas seguintes condições:

- a) em mãos, em envelope lacrado, contendo a observação “Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência”, mediante protocolo na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Acessibilidade;
- b) cópia do estatuto social ou documento que comprove a existência da entidade, devidamente registrado;
- c) ata de eleição do atual presidente ou dirigente legal da entidade, registrado;
- d) Relatório de atividades de 2021;
- e) ficha de inscrição anexa a este edital, com os dados do delegado e assinado pelo representante legal da entidade.

Art. 12. Após o prazo final para recebimento das inscrições, a Comissão Eleitoral realizará a análise e habilitação das candidaturas para concorrer ao processo eleitoral, com a posterior publicação dos resultados.

Art. 13. Encerrado o prazo sem que tenha havido candidaturas suficientes para ocupar as vagas disponíveis para a composição do CMDPD, o Conselho fica responsável por nova convocação de entidades.

Seção II

Dos Recursos às Inscrições

Art. 14. Os recursos referentes a não habilitação e pedidos de impugnação de inscrição, deverão ser apresentados em documento oficial da entidade endereçado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Acessibilidade com direcionamento para a presente Comissão Eleitoral e assinado

pelo representante legal da Organização ou Movimento, contendo exposição dos motivos, no prazo de 04 (três) dias após a publicação das candidaturas.

Art. 15. Caso haja recurso, a Comissão Eleitoral terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o prazo de recebimento dos recursos para análise e decisão, devendo o resultado ser informado para a reconvincente.

Seção III

Das Plenárias de Eleição

Art. 16. Poderá votar na (s) plenária (s) de eleição o delegado que representar a entidade devidamente homologada.

Parágrafo único – Nenhum membro representante da sociedade civil organizada, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança, vinculado ao Poder Executivo Municipal.

Art. 17. Os candidatos serão eleitos em plenária convocada no dia 21 de outubro de 2022, com a votação entre os membros do seu segmento, de forma aberta.

Parágrafo Único – Caso ocorra empate entre os candidatos, haverá nova votação com as Entidades e Movimentos que obtiveram o empate.

Art. 18. A Comissão Eleitoral, através de seus membros designados para este fim, lavrará a ata circunstanciada do processo eleitoral, que será assinada por todos os membros presentes.

Parágrafo Único – Na ata a ser lavrada deverão constar obrigatoriamente:

- a) O dia, o horário e o local da abertura e do encerramento da plenária de eleição;
- b) Os nomes dos componentes da Comissão Eleitoral que conduzem o processo e das entidades da Sociedade Civil e Movimentos presentes no processo eleitoral;

c) O resultado da votação, com a indicação dos votos atribuídos a cada candidatura registrada;

d) O resultado geral da apuração.

Art. 19. A apuração do resultado da eleição será realizada imediatamente após o encerramento da votação. Finalizados os trabalhos, a Comissão Eleitoral anunciará as entidades eleitas para a gestão 2022/2025 do CMDPD, que tomarão posse em 1º Reunião Ordinária, que será convocada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Acessibilidade via Diário Oficial.

Capítulo III

Disposições Gerais

Art. 20. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Acessibilidade disponibilizará a todos os interessados os documentos pertinentes ao Pleito Eleitoral.

Art. 21. Os casos omissos e as dúvidas surgidas no processo eleitoral serão dirimidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 22. Todos os representantes eleitos para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, serão nomeados por Portaria do Prefeito.

Jorge Luiz da Silva Ramos – Mat. nº. 406.231

Comissão Eleitoral – Portaria SEMDSDHA nº. 037/2022

Talles Benjamin Vieira da Silva – Mat. nº. 42.859

Comissão Eleitoral – Portaria SEMDSDHA nº. 037/2022

Andressa dos Santos Dantas – Mat. nº. 406.680

Comissão Eleitoral – Portaria SEMDSDHA nº. 037/2022

ANEXO ÚNICO - Edital 001/2022/CMDPD

**FICHA DE INSCRIÇÃO: FÓRUM DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD**

Qual a categoria de inscrição, conforme expresse abaixo:

- () para representantes de Conselho de Classe;
- () para um representante de entidade de representação de e para pessoas com deficiência visual (DV);
- () para um representante de entidade de representação de e para pessoas com deficiência física (DF);
- () para um representante de entidade de representação de e para pessoas com deficiência intelectual (DI);
- () para um representante de entidade de representação de e para pessoas com deficiência auditiva (DA);
- () para um representante de entidade na área de habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência;
- () para um representante de Ensino Regular;
- () para Pessoas com Deficiência e/ou seus representantes Legais;
- () para representantes de outros segmentos.

Nome da entidade: _____

Nome do Responsável Legal pela entidade: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Informações do representante no Fórum de Entidades:

Nome do representante: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

CPF: _____

RG: _____

Macaé – RJ, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo do responsável legal da entidade